



## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DL Nº 44/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00001539/2026-83**

**OBJETO: SERVIÇO DE PODA PREVENTIVA E CORRETIVA DE COQUEIROS E PALMEIRAS, INCLUINDO REMOÇÃO DE FOLHAS SECAS, FRUTOS E CACHOS.**

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14h00 do dia 26/05/2026.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 13h59 do dia 01/06/2026.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** Às 14h00 do dia 01/06/2026.

**HORÁRIO PREVISTO DO PERÍODO DE LANCES:** 14h00 às 15h00

**LOCAL:** PLATAFORMA LICITAILHABELA - <https://www.licitailhabela.com.br/>

**FONTE DO RECURSO:** Reduzido 606 – Fonte 01 - Tesouro



## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00001539/2026-83**

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por meio do Departamento de Licitações, através de Agente de Contratação designado para este fim, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação interna e demais legislações aplicáveis.

#### **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**2.1.** O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação do SERVIÇO DE PODA PREVENTIVA E CORRETIVA DE COQUEIROS E PALMEIRAS, INCLUINDO REMOÇÃO DE FOLHAS SECAS, FRUTOS E CACHOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**2.1.1.** Justifica-se a contratação pretendida em razão de a presente demanda ter por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de poda de coqueiros e palmeiras localizados nas áreas sob responsabilidade desta Administração.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de manutenção preventiva e corretiva da vegetação arbórea, especialmente espécies de grande porte como coqueiros e palmeiras, que apresentam riscos potenciais à integridade física de pessoas, ao patrimônio público e privado, bem como à infraestrutura urbana. A ausência de manejo adequado pode resultar na queda de folhas, frutos ou até mesmo do próprio espécime, ocasionando acidentes e prejuízos.

Adicionalmente, destaca-se que a execução desse tipo de serviço exige mão de obra especializada, com utilização de equipamentos adequados e observância rigorosa às normas de segurança do trabalho, não sendo possível sua realização por equipes próprias da Administração sem o devido aparelhamento técnico.

A contratação pretendida enquadra-se como hipótese de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, considerando tratar-se de serviço de baixo valor ou de pronta necessidade, cuja formalização por meio de procedimento licitatório poderia comprometer a celeridade exigida para mitigação dos riscos identificados.



Ressalta-se ainda que a contratação contribuirá para:

- Garantir a segurança de munícipes, servidores e visitantes;
- Preservar o patrimônio público;
- Manter a adequada estética urbana e paisagística;
- Atender às boas práticas de gestão ambiental e urbana.

Diante do exposto, justifica-se a formalização da presente demanda, visando à contratação célere e eficiente do serviço, assegurando o atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais.

**2.2.** Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**2.2.1.** Caso o fornecedor opte por participar de lote com mais de um item, deverá enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4.** Os fornecedores deverão apresentar apenas e somente 1 (uma) marca por item em sua proposta, se exigido.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitailhabela.com.br/>

**3.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma eletrônica, disponível no endereço <https://www.licitailhabela.com.br/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

**3.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



**3.2.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente aviso de dispensa de licitação para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3.4.** Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e *e-mail*), disponíveis em <https://www.licitailhabela.com.br/>.

**3.5.** Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

**3.5.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).

**3.5.2.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**3.5.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.5.2.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.5.2.3.** Que possua sócio ou administrador que seja servidor ou funcionário público da Prefeitura Municipal de Ilhabela.

**3.6.** É vedada a participação de empresas em consórcio para o presente procedimento.

**3.6.1.** Justifica-se a não admissão de empresas em consórcio em razão de o objeto não possuir características técnicas ou exigências de qualificação, em especial a qualificação técnica, que ensejem a reunião de duas ou mais empresas para participação no procedimento.

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até o primeiro dia útil posterior à data de publicação do aviso de dispensa eletrônica exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://www.licitailhabela.com.br/>



**4.2.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste aviso de dispensa eletrônica, não serão conhecidos.

## **5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico.

**5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço unitário e o valor total da proposta, até a data e o horário estabelecidos.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

**5.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do objeto.

**5.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução e/ou fornecimento do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.5.1.** O ato do cadastramento da proposta é condição explícita, de que a proponente automaticamente declara que, está ciente e concorda com todos termos contidos neste aviso e seus anexos, de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras, bem como, de que DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste aviso e apresentados pela proponente, foram digitalizados do original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da internet.



**5.6.** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.7.** Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá inserir os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, conforme o caso.

## **6. FASE DE LANCES**

**6.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto de finalização de período de lances disposto neste aviso.

**6.1.1.** O período de lances terá duração de 1 (uma) hora a contar da abertura dos lances pelo condutor do procedimento.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3.** Poderá ser adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

**6.3.1.** O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances, desde que não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.

**6.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



**6.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, decorrido o prazo previsto neste aviso para duração da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**7.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**7.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**7.3.** Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.1.** Poderá ser adotado prazo máximo para envio da proposta ajustada ao valor do último lance registrado ou negociado.

**7.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** Contiver vícios insanáveis.

**7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou anexos.



**7.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**7.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7.** Erros no preenchimento das planilhas, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

**7.7.1.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor desde que não haja majoração do preço.

**7.7.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.7.3.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados abaixo.



## **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

**8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

**8.2.4.** Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

**8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

**8.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.3.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**8.3.4.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

**8.3.5.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da



Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

**8.3.5.1.** No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**8.3.6.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

**8.3.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

#### **8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.1.** Para o presente procedimento NÃO será exigido qualquer documento de habilitação técnica.

**8.6.** Durante a etapa de habilitação, o condutor verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**8.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**8.6.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

**8.6.4.** Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**8.6.5.** Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).



**8.7.** Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

**8.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

**8.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

**8.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável.

**8.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**8.11.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.12.** O condutor, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

**8.13.** Caso o atestado de capacidade técnica seja apresentado por meio da digitalização de documento assinado de forma manuscrita, seja este de cópia autenticada ou do original, o condutor poderá, em sede de diligência, solicitar a apresentação do referido documento com o devido reconhecimento de firma, consoante o disposto no art. 12, V da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.14.** A critério do condutor, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.



**8.15.** A critério do condutor, os documentos nato-digitais que possuam assinatura digital poderão ser submetidos à validação da referida assinatura.

**8.16.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa.

**8.16.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**8.17.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão.

**8.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após declarado vencedor do certame, caso se conclua pela contratação, será emitido Autorização de Fornecimento, conforme *caput* e o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.1.1.** O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**9.1.2.** O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do proponente devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcurso do prazo definido.

**9.1.3.** O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar a licitante a aplicação das sanções definidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na Lei Federal nº 14.133/21.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:



**10.1.1.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

**10.1.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**10.1.6.** Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

**10.1.7.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.7.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**10.1.7.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

**10.1.7.3.** Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

**10.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.

**10.1.8.1.** A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

**10.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**10.1.10.** Fraudar a licitação.

**10.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 10.1.11.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 10.1.11.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 10.1.11.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.11.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.11.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- 10.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência.
- 10.2.2.** Multa.
- 10.2.2.1.** Para a infração de atraso injustificado na execução, o proponente estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.
- 10.2.2.1.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.
- 10.2.2.2.** Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).
- 10.2.2.3.** Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).
- 10.2.2.4.** Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).
- 10.2.2.5.** Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.
- 10.2.2.6.** Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.



**10.2.2.7.** Para as infrações de que tratam os incisos VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independentemente se ata de registro de preços ou contrato.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar.

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.4.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.6.** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as proponentes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado na plataforma eletrônica, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.

**10.6.1.** Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).

**10.6.1.1.** É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da proponente sancionada, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

**10.6.1.2.** Deve a proponente manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da proponente informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

**10.6.1.3.** A proponente deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a proponente



recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A Administração poderá, a seu critério, adotar como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*) para a comunicação com a proponente, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado na plataforma eletrônica, em especial para o cumprimento de diligências ou solicitação de documentação complementar, bem como, para outras situações que se faça necessário.

**11.1.1.** É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da proponente, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

**11.1.2.** Deve a proponente manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

**11.1.3.** A proponente deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a proponente recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

**11.2.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.3.** O procedimento será divulgado no portal da plataforma eletrônica e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**11.4.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.4.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**11.4.2.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



**11.5.** As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.6.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor na respectiva solicitação.

**11.7.** A participação implica ao proponente a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste aviso, inclusive dos seus anexos, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**11.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste aviso, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**11.9.** Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.11.** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento.

**11.12.** O proponente será responsabilizado em caso de infrações previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e serão aplicadas as sanções nela previstas.

**11.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**11.14.** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

**11.15.** O condutor, se entender conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**11.16.** As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

**11.17.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Ilhabela, 26 de maio de 2026.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

| Item | Qtd | Unid | Especificação  | Valor Unit | Valor Total   |
|------|-----|------|--|------------|---------------|
| 1    | 300 | SERV | SERVIÇO DE PODA PREVENTIVA E CORRETIVA DE COQUEIROS E PALMEIRAS (300 UNIDADES), INCLUINDO REMOÇÃO DE FOLHAS SECAS, FRUTOS E CACHOS, UTILIZANDO TÉCNICAS APROPRIADAS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DAS ÁRVORES. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, COM USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA TRABALHO EM ALTURA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. | R\$ 99,66  | R\$ 29.898,00 |

**CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O gestor deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Edital.

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo máximo para a entrega/execução será de 40 (quarenta) dias úteis de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada.

A proponente deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a proponente recebeu e está ciente da emissão da Autorização de Fornecimento.

**LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços serão executados nas áreas indicadas pela Administração conforme Anexo II do Termo de Referência, podendo incluir vias públicas, praças, áreas institucionais ou outros espaços sob sua responsabilidade.

**HORÁRIO DE ENTREGA:** A entrega/execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, respeitado o horário das 10h00 às 16h00.

**JULGAMENTO:** O critério adotado será o de **MENOR PREÇO LOTE**



**GARANTIA:** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **03 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos/ serviços prestados/ obras realizadas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para à municipalidade.

#### **ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

#### **OUTRAS EXIGÊNCIAS**

#### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **1. Forma de Execução**

A execução dos serviços será realizada de forma **indireta**, sob regime de empreitada por preço unitário, por empresa especializada, que deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários.

##### **2. Etapas da Execução**

###### **2.1. Planejamento e Programação**

A contratada deverá cumprir com o cronograma de execução previamente disponibilizado no Anexo I do presente termo de referência, contemplando a distribuição das atividades no período previsto.

###### **2.2. Mobilização**

Disponibilização de equipe técnica qualificada, incluindo profissionais habilitados para trabalho em altura, bem como todos os equipamentos necessários, tais como:

- Equipamentos de escalada ou plataformas elevatórias;
- Ferramentas de corte apropriadas;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs).

###### **2.3. Execução dos Serviços**

A limpeza dos coqueiros deverá incluir:

- Retirada de folhas secas ou danificadas;
- Remoção de cocos verdes/maduros e cachos;
- Limpeza do estipe (tronco);



- Eliminação de materiais que ofereçam risco de queda.

A execução deverá respeitar critérios técnicos adequados, evitando danos às árvores e garantindo a segurança de pessoas e bens.

#### **2.4. Coleta e Destinação de Resíduos**

Todo o material proveniente da poda deverá ser:

- Coletado imediatamente após o serviço;
- Acondicionado adequadamente;
- Transportado e destinado a local ambientalmente regularizado.

#### **2.5. Limpeza Final**

As áreas atendidas deverão ser entregues limpas, desobstruídas e em perfeitas condições de uso.

#### **3. Prazo de Execução**

O prazo para execução dos serviços será de até **60 dias corridos**, respeitando o cronograma estabelecido do Anexo I do Termo de Referência, podendo ser ajustado conforme a complexidade e logística das áreas atendidas.

#### **4. Local de Execução**

Os serviços serão executados nas áreas indicadas pela Administração conforme Anexo II do Termo de Referência, podendo incluir vias públicas, praças, áreas institucionais ou outros espaços sob sua responsabilidade.

#### **5. Obrigações da Contratada**

- Executar os serviços conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho, especialmente para atividades em altura;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio;
- Fornecer todos os equipamentos e insumos necessários;
- Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

#### **6. Fiscalização e Acompanhamento**

A execução será acompanhada por um agente designado pela Administração, que verificará:

- O cumprimento do cronograma;
- A qualidade dos serviços executados;
- O atendimento às normas de segurança;
- A correta destinação dos resíduos.



## **7. Critérios de Aceitação dos Serviços**

Os serviços serão considerados aceitos quando:

- Todos os 300 coqueiros estiverem devidamente limpos;
- Não houver resíduos remanescentes nas áreas;
- Não forem constatados danos às árvores ou ao entorno;
- Forem atendidas as exigências de segurança e qualidade.

## **8. Pagamento**

O pagamento ficará condicionado à aprovação dos serviços pelo agente designado e pelo ordenador de despesa.

### **Descrição da solução**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda de coqueiros e palmeiras, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução completa do objeto.

A descrição da solução considera o ciclo de vida do serviço, abrangendo todas as etapas necessárias à sua adequada execução, conforme segue:

#### **1. Levantamento e Planejamento da Execução**

Compreende a identificação prévia dos indivíduos arbóreos a serem submetidos à poda, incluindo localização, quantificação, altura estimada e avaliação das condições fitossanitárias, de modo a subsidiar o planejamento técnico das intervenções e a definição das metodologias a serem empregadas.

#### **2. Mobilização Operacional**

Abrange a disponibilização de equipe técnica devidamente capacitada, bem como de equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas de corte, equipamentos para trabalho em altura e itens de proteção individual e coletiva, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

#### **3. Execução dos Serviços**

Consiste na realização da poda propriamente dita, observando-se critérios técnicos e boas práticas de manejo, incluindo, quando aplicável:

- Remoção de folhas secas, comprometidas ou com risco de queda;
- Retirada de cachos de frutos;
- Limpeza do estipe;
- Supressão de partes que representem risco à segurança.

Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade das espécies e garantir a segurança de pessoas e bens.

#### **4. Gestão de Resíduos**



Inclui a coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, vedado o descarte irregular.

#### **5. Desmobilização e Restabelecimento das Condições do Local**

Após a execução dos serviços, deverá ser realizada a limpeza completa das áreas atendidas, com a remoção de resíduos e a restituição das condições normais de uso dos espaços.

#### **6. Critérios de Sustentabilidade e Segurança**

A execução deverá observar práticas sustentáveis, com redução de impactos ambientais, bem como o cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas a atividades em altura.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando a impossibilidade de execução direta pela Administração, a especificidade técnica envolvida e a necessidade de mitigação de riscos à coletividade.

O modelo adotado contempla integralmente o ciclo de vida do objeto, assegurando resultados eficientes, com observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da segurança, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.



## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### ANEXO I – DFD TR CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. OBJETO

Contratação Direta por Dispensa de Licitação de Serviço de Poda preventiva e corretiva de coqueiros e palmeiras, incluindo remoção de folhas secas, frutos e cachos, utilizando técnicas apropriadas para garantir a integridade das árvores.

Tem o presente documento estabelecer o cronograma para execução dos serviços de poda e limpeza de coqueiros, contemplando o manejo de **300 (trezentos) indivíduos**, incluindo retirada de folhas secas, cachos de frutos, limpeza do estipe e destinação dos resíduos.

#### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO

- O prazo total para execução dos serviços será de até **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, alinhado com o cronograma previsto no tópico nº 4 desse edital.

#### 3. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

- A execução será realizada de forma **escalonada e contínua**, visando garantir:
- Segurança da população e dos trabalhadores;
- Eficiência logística;
- Minimização de impactos nas áreas atendidas.
- A contratada deverá atuar com equipe(s) simultânea(s), conforme sua capacidade operacional, respeitando o cronograma estabelecido.

#### 3. CRONOGRAMA FÍSICO (INDICAÇÃO)

| Período                    | Atividade            | Quantidade Estimada | Descrição  |
|----------------------------|----------------------|---------------------|--|
| 1ª quinzena (dias 1 a 15)  | Mobilização e início | 100 coqueiros       | Instalação da equipe, sinalização e início gradual     |
| 2ª quinzena (dias 16 a 30) | Execução contínua    | 100 coqueiros       | Ritmo operacional estabilizado / Pico de produtividade |
| 3ª quinzena (dias 31 a 40) | Conclusão            | 100 coqueiros       | Finalização, revisão e limpeza geral                   |

**Total: 300 coqueiros**



**O cronograma deverá ser ajustado para compreender a execução dos serviços no período de 01/06/2026 a 10/07/2026.**

#### **4. DETALHAMENTO DAS ETAPAS**

##### **4.1. Mobilização (até 3 dias)**

- Instalação da equipe e equipamentos;
- Sinalização das áreas;
- Alinhamento com a fiscalização.

##### **4.2. Execução das Podas (dias 4 a 40)**

- Execução progressiva dos serviços;
- Ritmo médio estimado: **10 a 20 coqueiros/dia por equipe**, podendo variar conforme condições operacionais;

##### **4.3. Coleta e Destinação de Resíduos (contínuo)**

- Realizada simultaneamente à execução;
- Destinação ambientalmente adequada conforme legislação vigente.

##### **4.4. Finalização (dias 30 a 40)**

- Revisão geral dos serviços executados;
- Correção de eventuais pendências;
- Limpeza completa das áreas.

#### **5. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO**

- A contratada deverá cumprir as metas por período, sendo permitidos ajustes no cronograma mediante anuência da Administração, desde que não comprometam o prazo final.

#### **ANEXO II – DFD-TR ÁREAS DE ABRANGÊNCIA**

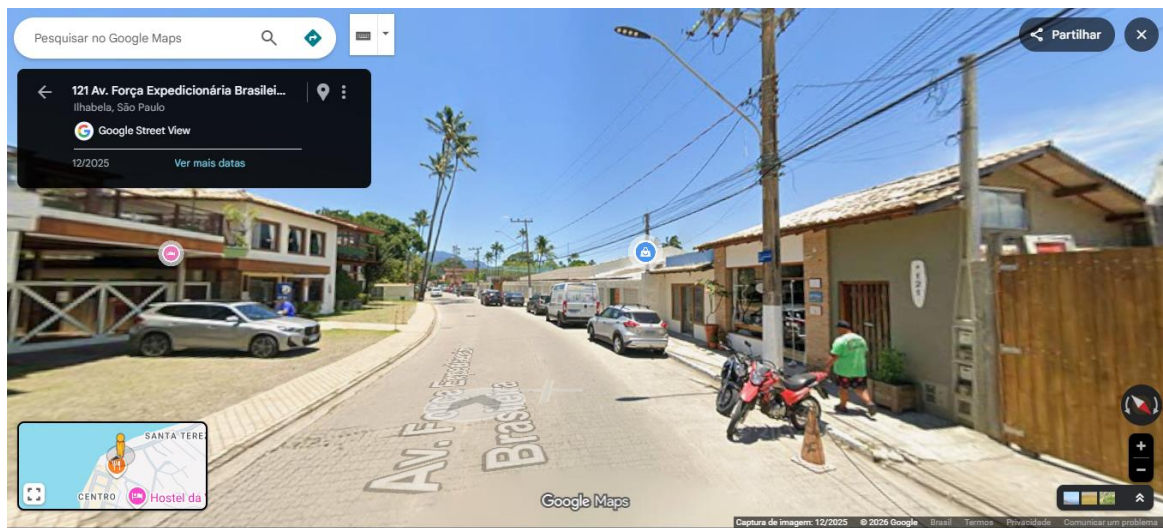
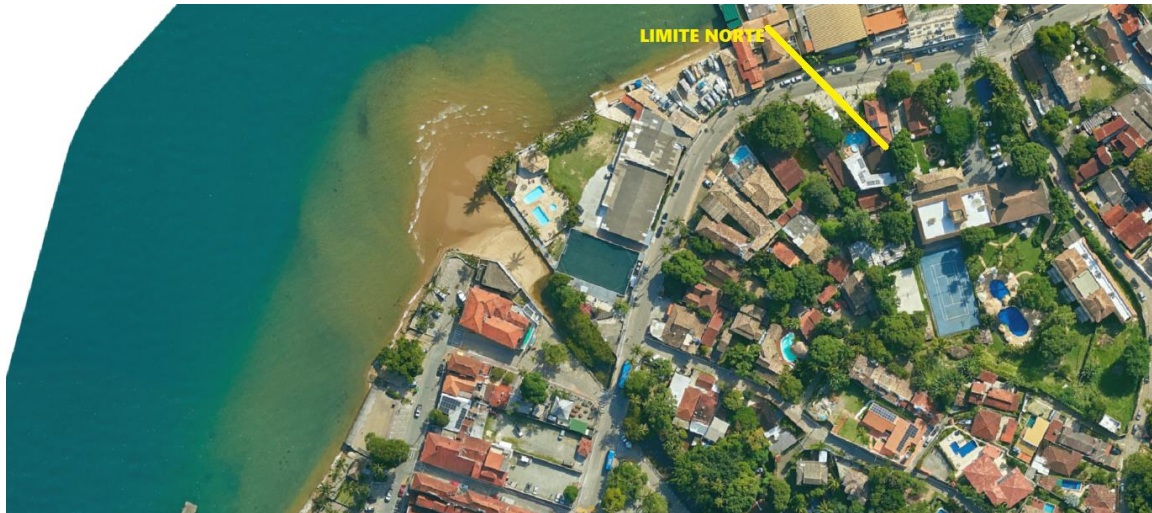
execução dos serviços de poda e limpeza dos coqueiros abrangerá as áreas localizadas na **orla marítima** e no **Centro Histórico do Município de Ilhabela**, compreendendo espaços públicos, vias, praças e demais áreas sob responsabilidade da Administração.

A delimitação dessas áreas considera a elevada circulação de pessoas, o relevante interesse turístico e a necessidade de manutenção contínua da segurança, da estética urbana e da preservação paisagística, especialmente em regiões de maior visibilidade e uso coletivo.

A definição específica dos pontos de intervenção compreende:

### Limite Norte:

**Avenida Força Expedicionária Brasileira - Bairro Santa Tereza - Ilhabela - SP  
(altura do número 75-A, Ponto de Referência Armadura Pisos Náuticos).**



### LIMITE SUL

**Avenida Pedro de Paula Moraes - Bairro Pequeá - Ilhabela - SP (altura do número 515,  
Ponto de Referência Yacht Club Náutica Pinda).**



## VISTA AÉREA DO TRECHO





## *Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>

